



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 22/FEAM/URA TM - CAT/2024

PROCESSO N° 1370.01.0055732/2022-70

ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO N° 0782023/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	637/2005/002/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	

EMPREENDEDOR:	Duratex Florestal LTDA		CNPJ:	43.059.559/0112-15
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santana			
MUNICÍPIO(S):	Nova Ponte - MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	19°28'59.06"S	LONG/X	47°44'18.52"O
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:			CLASSE
G-03-02-6	Silvicultura			1



Documento assinado eletronicamente por Ana Luiza Moreira da Costa, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 15/04/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 15/04/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **83570071** e o código CRC **C377FF03**.

Referência: Processo nº 1370.01.0055732/2022-70

SEI nº 83570071



ANEXO DE PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0782023/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 637/2005/002/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		

EMPREENDEDOR: Duratex Florestal LTDA	CNPJ: 43.059.559/0112-15	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Santana		
MUNICÍPIO(S): Nova Ponte - MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19°28'59.06"S LONG/X 47°44'18.52"O	
CÓDIGO: G-03-02-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO: Silvicultura	CLASSE 1

1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de prorrogação de prazo de condicionantes referente à licença de operação corretiva concedida para o empreendimento Duratex Florestal LTDA, Fazenda Santana, no município de Nova Ponte-MG.

2. DA SOLICITAÇÃO

A Duratex Florestal LTDA solicitou por meio do processo SEI nº 1370.01.0055732/2022-70, formalizado em 25/11/2022, a prorrogação do prazo das condicionantes nº 7 e 8 referentes à licença de operação corretiva do empreendimento Fazenda Santana (LOC Nº 398/2019).

A seguir são transcritas as condicionantes aprovadas constantes no parecer único nº 0782023/2019:

07	Comprovar a finalização do procedimento de regularização da Reserva Legal do imóvel, conforme descrito no item 5. <i>Obs: Apresentar todas as matrículas atualizadas com a devida regularização (imóvel matriz - Faz. Santana e imóveis receptores da RL).</i>	06 meses
08	Apresentar os recibos do CAR retificados após a conclusão da regularização da reserva legal, demarcando todas as áreas de reserva (próprias e compensadas), assim como incluindo as informações sobre as compensações nos locais específicos do cadastro.	06 meses

O prazo para cumprimento das referidas condicionantes já foi prorrogado por três (03) vezes, conforme processos SEI nº 1370.01.0053075/2020-35; nº 1370.01.0026731/2021-19 e 1370.01.0060047/2021-65, ficando o novo prazo definido para 18/12/2022.



O empreendedor solicita nova dilação de prazo das referidas condicionantes, apresentando como justificativa que o processo de regularização da reserva legal junto ao IEF encontra-se em análise. Foi apresentada declaração de status do IEF referente ao processo de regularização da reserva legal, a qual informa que o processo administrativo nº 06050000387/18 aguarda matrículas atualizadas das áreas receptoras, uma vez que houve unificação de matrículas e informa ainda que o processo será encaminhado para a URA-TM.

3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual nº 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente, via Processo SEI nº 1370.01.0060047/2021-65, formalizado em 25/11/2022 e que as justificativas apresentadas foram consideradas pertinentes, entendemos pela aprovação do requerimento sob exame. Tendo em vista que não foi requerido prazo definido pelo empreendedor, sugere-se o prazo de 24 meses a contar da data do vencimento do último prazo.

4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido feito, solicitado por meio do processo SEI nº 1370.01.0055732/2022-70, protocolado em 25/11/2022, que versa sobre a prorrogação de prazo de condicionantes nºs 07 e 08 do Anexo I, do Parecer Único nº 0782023/2019 (SIAM) e em consonância com o apresentado, em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018 e com base nas informações trazidas acima, sugerimos o **deferimento** da solicitação de prorrogação de prazo das condicionantes nº 07 e 08, conforme requerido, OUVIDO o Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM. As demais condicionantes permanecem inalteradas.



Segue a transcrição das condicionantes nº 07 e 08 com novo prazo estabelecido:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
07	Comprovar a finalização do procedimento de regularização da Reserva Legal do imóvel, conforme descrito no item 5. <i>Obs: Apresentar todas as matrículas atualizadas com a devida regularização (imóvel matriz - Faz. Santana e imóveis receptores da RL).</i>	18/12/2024
08	Apresentar os recibos do CAR retificados após a conclusão da regularização da reserva legal, demarcando todas as áreas de reserva (próprias e compensadas), assim como incluindo as informações sobre as compensações nos locais específicos do cadastro.	18/12/2024

Ademais, informo que toda e qualquer solicitação, comprovação de cumprimento de condicionante, referente ao processo de licenciamento ambiental da Fazenda Santana, deve ser formalizado no processo SEI nº 1370.01.0020372/2020-25, que passou a ser híbrido ao processo administrativo nº 637/2005/002/2014, conforme Despacho nº 664/2020/SEMAD/SUPRAM TM - PROTOCOLO.

Do Presídio de Três Pontas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Matheus Augusto Brito - 786809 | Três Pontas

Do Presídio de São João Del Rei, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Nicolas Fernandes de Andrade | Andrelândia
- 105617

Do Presídio de Itamarandiba, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Igor Ferreira dos Santos- 151586 | Itamarandiba

Do Presídio de Pouso Alegre, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

João Carlos da Rosa - 930186 | Cambuí

Do Presídio de São Lourenço, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Marcio dos Santos Coutinho | Cruzília
- 486632

Do Presídio de Alfenas, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Tratamento Psiquiátrico Temporário:

Roberto Luiz da Silva - 1095398 | Alfenas

Do Presídio de Passos, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para Exame de Sanidade Mental:

Agnaldo Pereira de Souza | Passos
- 1092030

Tornar sem efeito a autorização, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para exame criminológico, publicada no Diário Oficial da dia 14/05/2024:

Washington Paul Martins Pacheco | Forniga
- 324110

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SVGC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsável por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 21 de Maio de 2024
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

20 1942752 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Savano Junger Froede, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado por meio da PORTARIA/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS N° 10/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 08 de Março de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o servidor ROGERIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2, ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, durante 08 (oito) publicações consecutivas, para querendo comparecer à audiência das testemunhas a ser realizada em 27/06/2024 (quinta feira) às 09h00, 10h00 e 11h00, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado às 14h00 do dia 27/06/2024, por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (<https://meet.google.com/jnp-rdfw-fam>, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail nucad15rips@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Caso não se apresente ou se manifeste, será designado nos termos do art. 226 da Lei 869/1952 DESIGNO "ex-officio" o servidor Washington S. Santos - MASP. 1.140.xxx-2, para atuar como Defensor Dativo do processado, no intuito de acompanhar as oitivas das testemunhas e em caso de indicamento, apresentar alegações finais de defesa, com vistas a contemplar o direito de ampla defesa e contraditório em respeito ao devido processo legal. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. INTIMADO ROGERIO CABRAL MENDES - MaSP 1.369.883-2.

Teófilo Otoni, 10 de maio de 2024
Savano Junger Froede
Masp 1.173.784-8
Presidente de Comissão

13 1939374 - 1

ATO 437, DE 16 DE MAIO DE 2024.

PRORROGAÇÃO DE POSSE - ATO 437/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, nos termos do § 1º do art. 70 da Lei 869, de 05/07/1952, da nomeada para a o cargo de provimento em comissão DAD-3 JD110130: ANA CAROLINA DE SOUZA ANDRADE, NOMEADA EM 03/05/2024, A CONTAR DE 05/06/2024.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
20 1942212 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO PAD

PORTRARIA SEMAD/SUTAF 01/2024

A senhora GLÓRIA MARIA DA COSTA, MASP 1.389.253-4, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SEMAD/SUTAF 01/2024, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 27/02/2024, tendo em vista o disposto no artigo 234, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e, considerando as infrutíferas tentativas de citação, por estar em local incerto e não sabido, CONVOCA e CITA

DIÁRIO DO EXECUTIVO

a servidora MARILIN MONROE DE ANDRADE E SILVA, MASP 379.041-7, admissão 1, ocupante de cargo de Técnico Ambiental, à época dos fatos, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada no Núcleo de Correição Administrativa do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Nucad/Sisema, situado na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 2º andar, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, no horário de 08:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da 4ª (quarta) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhá-la sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, conforme portaria inaugural, que caracteriza, em tese, possível infração aos arts. 216 (incisos I, V e VI); 246 (incisos I e III) e 249 (inciso II) da Lei nº 869/1952, sob pena de ser decretada a REVELIA. Considerando que o referido processo está autuado em sigilo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o número 1520.01.0002187/2024-34, a servidora ou o advogado legalmente constituído poderá, de maneira alternativa e fazendo prova desta condição, entrar em contato pelo e-mail da presidente gloria.costa@meioambiente.mg.gov.br ou da secretária ivani.vieira@meioambiente.mg.gov.br, no prazo acima assinalado, para receber as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento no SEI. Após o cadastramento, a servidora e seu representante legal, se constituído, obterão acesso eletrônico a todos os atos processuais, podendo, neste plataforma, inserir sua defesa prévia, provas e outras manifestações. A presente publicação torna válida e eficaz esta citação, para todos os fins legais, e, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação do servidor ou de sua defesa.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.
Glória Maria da Costa
Presidente da Comissão Processante

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29 1934038 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 15/05/2024 - pág. 12)
Onde se lê: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1); *Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekiti Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50. CONCEDIDACOM CONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029." (...)

(...) (a)Bruno Neto de Avila. O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

(...) Leia-se: "O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1); *Makoto Edison Sekita/ Fazenda Aliança, Novo Horizonte, Lote 33, 36, 46, 47, 48, 49, 59, Denominado Sekiti Agronegócio - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Rio Paranaíba e Ibiá/MG - PA/SLA nº 2559/2023, Classe 4. Protocolo para Autorização para Intervenção Ambiental SEI 1370.01.0002397/2023-50; SEI 1370.01.0024940/2023-64 e SEI 1370.01.0038862/2023-45. CONCEDIDACOM CONDICIONANTES, Validade: 5 anos 2 meses e 24 dias, com vencimento em 30/07/2029."

* Obs: Demais informações permanecem as mesmas.

(a)Bruno Neto de Ávila.
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

20 1942329 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Transferência da Responsabilidade de Licença Ambiental, Las Ras, SAFM Mineração Ltda., postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itabirito/MG, certificado nº 045/2020, PA nº 18804/2009/0120/2020, classe 2. Válida até 23/04/2030, do responsável SAFM Mineração Ltda., CNPJ 09.325.670/0001-52, para o novo titular SAFM Mineração Ltda., CNPJ 09.325.670/0002-33.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

20 1942623 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Luiz Claudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João do Rei e Rítápolis/MG, Processo nº 2766/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Luiz Filipe Maia Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Campanha/MG, Processo nº 2486/2022, Classe: 2. Válida até: 29/06/2032, do responsável Luiz Filipe Maia Ltda. CNPJ 35.454.093/0001-09 para o novo titular Fundição F P Ltda., CNPJ: 35.454.093/0001-09.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Rodrigo Rossatto, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, Processo nº 888/2022, Classe 2, Motivo: A pedido do empreendedor.

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Mineradora Vale das Garças Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nepomuceno/MG, Processo nº 04586/2019/001/2019, Classe 3, Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO - Licenciamento Ambiental Simplificado: *Luiz Filipe Maia Ltda., Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem, Campanha/MG, Processo nº 2486/2022, Classe: 2. Válida até: 29/06/2032, do responsável Luiz Filipe Maia Ltda. CNPJ 35.454.093/0001-09 para o novo titular Fundição F P Ltda., CNPJ: 35.454.093/0001-09.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna pública a revogação das Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Rodrigo Rossatto, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ouro Fino/MG, Processo nº 888/2022, Classe 2, Motivo: A pedido do empreendedor.

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Mineradora Vale das Garças Ltda. ME, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nepomuceno/MG, Processo nº 04586/2019/001/2019, Classe 3, Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w>, no dia 16 de maio de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 123ª RO de 18/04/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 6.1 Carlos Antônio de Queiroz/Fazenda Mulata - Desmatar vegetação nativa, em área comum, sem autorização do órgão ambiental; retirar ou tornar inservível produto da flora nativa, oriundo do desmate, sem autorização ambiental - Dom Bosco/MG - PA/CAP/Nº 759094/2022 - AI/Nº 299243/2022. Apresentação: URFis NOR. DEFERIDO.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas

20 1942705 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w>, no dia 16 de maio de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 123ª RO de 18/04/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de recurso de Auto de Infração: 6.1 Carlos Antônio de Que

Data de Envio:

23/05/2024 05:41:36

De:

FEAM/Institucional <nao.tm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

gustavo.uberti@dex.co

Assunto:

PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0782023/2019 (SIAM)

Mensagem:

Ao Responsável,

A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro no uso de suas atribuições, examinou o pedido de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0782023/2019 (SIAM), do empreendedor/empreendimento: Duratex Florestal LTDA /FFazenda Santana; CNPJ: 43.059.559/0112-15 - PA SIAM Nº 00637/2005/002/2014 NO MUNICÍPIO: Nova Ponte - MG, para a atividade: SILVICULTURA e decidiu:

Opinar pelo DEFERIMENTO solicitação de prorrogação de prazo das condicionantes nº 07 e 08, conforme requerido, OUVIDO o Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA-TM. As demais condicionantes permanecem inalteradas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único, e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação a A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a A Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes
Núcleo de Apoio Operacional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro
Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam
(34) 3088-6409- nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br

Anexos:

Parecer_83570071.html
Parecer_83571703_4__ALTERACAO_DE_CONDICIONANTE___PU_DURATEX_SANTANA_Final_DRCP_1_.pdf
Publicacao_88753478_PUB_DIVERSAS__1_.pdf